

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

DETERMINA:

- Art. 1º A Secretaria de Educação e Juventude manterá em horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Ensino Fundamental Coronel Raul Oliveira, os servidores relacionados nesta ordem de serviço conforme horário discriminado individualmente:
- I Teresinha Lenir do Nascimento, das 7h às 11h e das 12h e 45 min às 16h e 45 min;
 - II Ilíria These, das 7h às 11h e das 12h e 45 min às 16h e 45 min;
 - III Leonice Marlise de Souza, das 7h às 12h e das 15h às 18h;
 - IV Cleiton Elisandro Flores, das 8h às 12h e das 13h às 17h
 - V Nadir Assmann, das 6h às 8h e das 13h às 19h;
- VI Elda Eunice Sacvier de Oliveira, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h e 30 min às 17h e 30 min;

Parágrafo único. O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso deste artigo poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 02 de março de 2015.

ALCIDES VICINI Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LINA HELENA MICHALSKI Secretária Administração e Governo